

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

PORTARIA Nº 01/PROGRAD/SAAD/UFSC, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2018, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO E A SECRETÁRIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções nº 17/CUn/1997, de 30 de setembro de 1997, nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015 e nº 43/CGRAD/2017, de 31 de maio de 2017, no Edital nº 06/COPERVE/2017, que estabelece as regras referentes ao processo seletivo Concurso Vestibular UFSC/2018, na Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto 2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria MEC 18/2012, ambos de 15 de outubro de 2012,

RESOLVEM:

- **Art. 1º** Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará em <u>duas etapas</u>, para ingressantes no período letivo de 2018, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o horário e o local para sua entrega, inclusive em relação às chamadas complementares, para todos os candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2018.
- **Art. 2º** Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para cada curso de graduação, independentemente do semestre letivo de 2018 em que iniciarão o curso, deverão realizar a **matrícula inicial obrigatoriamente em duas etapas**, sendo a primeira Etapa Online e a segunda Etapa Presencial (sendo esta pessoalmente ou mediante procuração particular), nas seguintes datas:

1^a CHAMADA

Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 1ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	22 23 24 a 25 da janairo da 2018

§ 1º Todos os candidatos classificados seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas deverão, obrigatoriamente, realizar a matrícula em Etapa Online através do acesso na página da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE (www.vestibular2018.ufsc.br) ou no site www.simig.sistemas.ufsc.br, com sua senha individual, mediante preenchimento das autodeclarações e dos formulários específicos de cada categoria, bem como, preenchimento do termo de opção de antecipação para o primeiro semestre (para candidatos classificados para o segundo semestre letivo), imprimindo-os e assinando-os para entrega nas coordenadorias dos respectivos cursos, juntamente com os demais documentos exigidos, necessários para a Etapa Presencial de matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

- § 2º No ato da matrícula da Etapa Online referente à 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª chamadas, o candidato classificado para o segundo semestre letivo, nos cursos em que é feita a classificação única dos candidatos para os dois semestres, deverá assinalar termo de opção sobre sua disposição ou não em ingressar no primeiro semestre.
- § 3º No caso do curso apresentar vagas para o primeiro semestre, decorrentes da não confirmação da matrícula nas Etapas Presenciais relativas às 5 (cinco) primeiras chamadas, caberá ao DAE a publicação dos editais dos candidatos remanejados para o primeiro semestre letivo nas datas de 27/02/2018 e 20/03/2018.
- § 4º O candidato que tiver assinalado o termo de opção de ingressar no primeiro semestre e não assumir a vaga, quando convocado para tal fim, perderá o direito de ingresso no curso;
- § 5º O candidato classificado que não realizar a matrícula em Etapa Online no prazo estabelecido, estará impedido de realizar a Etapa Presencial, igualmente aquele que tendo feito a Etapa Online e não realizar a Etapa Presencial perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato da classificação subsequente e imediata da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular;
- § 6º As vagas que não forem ocupadas na Etapa Online da matrícula da 1ª chamada serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo DAE em edital de 2ª chamada no dia 31/01/2018. Os candidatos convocados na 2ª chamada deverão efetuar a matrícula na Etapa Online nas seguintes datas:

2^a CHAMADA

Divulgação do Edital de 2ª Chamada: 31/01/2018	
Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 2ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 2018

§ 7º As vagas que não forem ocupadas na Etapa Online da matrícula da 2ª Chamada serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo DAE em edital de 3ª Chamada no dia 07/02/2018. Os candidatos convocados na 3ª chamada deverão efetuar a matrícula na Etapa Online nas seguintes datas:

3ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 3ª Chamada: 07/02/2018	
Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 3ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	07 08 a 00 da favaraira da 2018



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

§ 8º Todos os candidatos **classificados nas modalidades** "211 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - com deficiência"; "212 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – sem deficiência"; " 221 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo - outros - com deficiência"; "222 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo - outros - sem deficiência"; "231 - PAA -Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência"; "232 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) sem deficiência"; "241 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo – outros da 1^a, 2^a e 3^a chamadas, que efetuaram a matrícula na Etapa Online, deverão com deficiência" apresentar-se primeiramente nas respectivas comissões de validação de autodeclaração (de pessoa com deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; de renda;) munidos da documentação exigida (Edital 06/COPERVE/2017 e na presente portaria de matrícula), pessoalmente ou mediante procuração particular, para validação da sua autodeclaração para a posterior confirmação da matrícula na Etapa Presencial junto à coordenadoria do seu curso, conforme horário, data e local previstos no cronograma abaixo. Candidatos que optaram pelas vagas de PPI deverão comparecer presencialmente na Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas.

- § 9º Caso o candidato classificado necessite validar a autodeclaração em mais de uma Comissão de Validação, deverá apresentar-se na seguinte ordem:
 - I Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
- II Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas (cota Pretos, Pardos e Indígenas PPI);
 - III Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda.
 - § 10 ° O Cronograma de validação de cada Comissão é apresentado a seguir:

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE <u>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</u> PARA TODOS OS CURSOS

(candidatos da 1^a, 2^a e 3^a chamadas)

Florianópolis e todos os Campi

Todos os candidatos classificados deverão entregar a documentação exigida no período de **5 a 8 de fevereiro de 2018** no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para peculate.ufsc.br.

Os candidatos dos Campi poderão entregar a documentação na Secretaria Acadêmica dos respectivos *Campis*.

Caso haja necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecer à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência na semana do dia 19 a 22 de fevereiro de 2018 no bloco B do Centro de Ciências da Saúde (CCS).



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE <u>PRETO OU PARDO (COTA PPI)</u> PARA TODOS OS CURSOS (candidatos da 1ª, 2ª e 3ª chamadas)

Florianópolis:

Florianópolis:	
Cursos	Local, Data e Horário
ADMINISTRAÇÃO, ANTROPOLOGIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, CINEMA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FÍSICA	Data: 19 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco H Horário: 8h30 às 11h
FONOAUDIOLOGIA, GEOGRAFIA, NUTRIÇÃO, OCEANOGRAFIA, PEDAGOGIA, QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA, QUÌMICA LIC, SECRETARIADO EXECUTIVO, SERVIÇO SOCIAL	Data: 19 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco H Horário: 13h30 às 16h
AGRONOMIA, ARTES CÊNICAS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, ENGENHARIA DE AQÜICULTURA, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, ENGENHARIA DE MATERIAIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL	Data: 20 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco H Horário: 8h30 às 11h
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, METEOROLOGIA, ZOOTECNIA	Data: 20 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco H Horário: 13h30 às 16h
ANIMAÇÃO, ARQUIVOLOGIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, DESIGN, DESIGN DE PRODUTO, FILOSOFIA, GEOLOGIA	Data: 21 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco H Horário: 8h30 às 11h
HISTÓRIA, JORNALISMO, MATEMÁTICA, MEDICINA, MUSEOLOGIA, PSICOLOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Data: 21 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco H Horário: 13h30 às 16h
CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA	Data: 22 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco H Horário: 8h30 às 11h
LETRAS - ALEMÃO, LETRAS - ESPANHOL, LETRAS - FRANCÊS, LETRAS - INGLÊS, LETRAS - ITALIANO, LETRAS - LIBRAS, LETRAS - PORTUGUÊS, ODONTOLOGIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Data: 22 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco H Horário: 13h30 às 16h



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

Curitibanos	
AGRONOMIA ENGENHARIA FLORESTAL	Data: 19 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
MEDICINA VETERINÁRIA	Data: 20 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
Araranguá	í
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO ENGENHARIA DE ENERGIA	Data: 19 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
FISIOTERAPIA TEC DA INFO. E COMUNICAÇÃO	Data: 20 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
Joinville	
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE ENGENHARIA AEROESPACIAL ENGENHARIA AUTOMOTIVA ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA	Data: 19 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA ENGENHARIA MECATRÔNICA ENGENHARIA NAVAL	Data: 20 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
Blumenau	
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA TÊXTIL	Data: 19 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
MATEMÁTICA QUÍMICA	Data: 20 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE <u>INDÍGENA (COTA PPI)</u> PARA TODOS OS CURSOS (candidatos da 1ª, 2ª e 3ª chamadas) Florianópolis e todos os <i>Campi</i>	
Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 19 de fevereiro de 2018 Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I Horário: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE <u>RENDA</u> PARA TODOS OS CURSOS (candidatos da 1^a 2^a e 3^a chamadas)

TODOS OS CURSOS (candidatos da 1ª, 2ª e 3ª chamadas) Florianópolis:	
ADMINISTRAÇÃO, ANTROPOLOGIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, CINEMA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FÍSICA	Data: 19 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco B Horário: 8h30 às 11h
FONOAUDIOLOGIA, GEOGRAFIA, NUTRIÇÃO, OCEANOGRAFIA, PEDAGOGIA, QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA, QUÌMICA LIC, SECRETARIADO EXECUTIVO, SERVIÇO SOCIAL	Data: 19 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco B Horário: 13h30 às 16h
AGRONOMIA, ARTES CÊNICAS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, ENGENHARIA DE AQÜICULTURA, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, ENGENHARIA DE MATERIAIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL.	Data: 20 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco B Horário: 8h30 às 11h
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, METEOROLOGIA, ZOOTECNIA	Data: 20 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco B Horário: 13h30 às 16h
ANIMAÇÃO, ARQUIVOLOGIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, DESIGN, DESIGN DE PRODUTO, FILOSOFIA, GEOLOGIA	Data: 21 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco B Horário: 8h30 às 11h
HISTÓRIA, JORNALISMO, MATEMÁTICA, MEDICINA, MUSEOLOGIA, PSICOLOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Data: 21 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco B Horário: 13h30 às 16h
CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA	Data: 22 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco B Horário: 8h30 às 11h
LETRAS - ALEMÃO, LETRAS - ESPANHOL, LETRAS - FRANCÊS, LETRAS - INGLÊS, LETRAS - ITALIANO, LETRAS - LIBRAS, LETRAS - PORTUGUÊS, ODONTOLOGIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Data: 22 de fevereiro de 2018 Local: Centro de Ciências da Saúde Bloco B Horário: 13h30 às 16h
Curitibanos	
AGRONOMIA ENGENHARIA FLORESTAL	Data:19 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
MEDICINA VETERINÁRIA	Data: 20 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

Araranguá	
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO ENGENHARIA DE ENERGIA	Data:19 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
FISIOTERAPIA TEC DA INFO. E COMUNICAÇÃO	Data: 20 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
Joinville	
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE ENGENHARIA AEROESPACIAL ENGENHARIA AUTOMOTIVA ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA	Data: 19 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA ENGENHARIA MECATRÔNICA ENGENHARIA NAVAL	Data: 20 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
Blumena	u
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA TÊXTIL	Data:19 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
MATEMÁTICA QUÍMICA	Data: 20 de fevereiro de 2018 Local: No respectivo <i>campus</i> . Horários: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h

§ 11° **Todos os candidatos classificados**, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas do Programa de Ações Afirmativas, **que efetuaram a matrícula na Etapa Online**, tanto na 1ª, 2ª e 3ª chamadas, **deverão confirmar a matrícula em Etapa Presencial** comparecendo pessoalmente ou mediante procuração particular, cujo modelo encontra-se disponível no site www.dae.ufsc.br – *Formulários Padrão* – *Formulários Diversos*, munidos da documentação completa exigida, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

MATRÍCULA DA ETAPA PRESENCIAL (candidatos da 1ª, 2ª e 3ª chamadas)	
Candidatos	Local, Data e Horário para Matrícula Presencial
Todos os candidatos classificados de todos os cursos, em 1 ^a , 2 ^a e 3 ^a chamadas, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	Dias: 19, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2018. Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h Local: Nas Coordenadorias dos cursos



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

REMANEJAMENTO

Candidatos matriculados no segundo semestre que firmaram termo de opção pelo ingresso no primeiro semestre letivo na 1ª, 2ª e 3ª chamadas.	Divulgação do Edital de Remanejamento: 27/02/2018
Candidatos matriculados no segundo semestre que firmaram termo de opção pelo ingresso no primeiro semestre letivo na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5 chamadas.	Divulgação do Edital de Remanejamento: 20/03/2018

Art. 3º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar, no ato da matrícula em Etapa Presencial, a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais OU em cópia autenticada para conferência nas coordenadorias de cursos:

- documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no concurso Vestibular UFSC/2018. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
- II. comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- III. certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- IV. atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos Lei nº 10.196/1996/SC);
- V. declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (impressa pelo candidato na Etapa Online da matrícula);
- VI. certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos artigos 4º ao 15º. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.
- VII. Laudo médico de audiometria comprovante de surdez nos termos do Dec. 5626/2005 (Exclusivo ao curso de LIBRAS)



Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

Art. 4º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência, além da

documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:

- a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis na Etapa Online de matrícula, no anexo I desta Portaria ou na página http://equidade.saad.ufsc.br/formularios.
- b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
- § 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).
- § 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo I desta portaria, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.
- § 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa no 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- c) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
- § 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).
- I Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- § 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios:
- I Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.
- d) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
 - § 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- I Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

- II Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria, realizado nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- III Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- § 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item "d" deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pedd.dae@contato.ufsc.br; ou na Secretaria Acadêmica do respectivo *Campi*, no caso de cursos nas cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville, em data especificada nesta portaria de matrícula no Art. 2°, §10° e Art. 16, §3° que versam sobre o Cronograma das Comissões de Validação das Autodeclarações.
- § 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.
- **Art. 5º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita**, **PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas)**, **sem deficiência** além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:
- a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis na Etapa Online de matrícula, no anexo I desta Portaria ou na página http://equidade.saad.ufsc.br/formularios.
- b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
- § 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).
- § 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo I desta portaria, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.
- § 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa no 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- c) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

- § 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).
- I Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- § 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios:
- I Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.
- **Art. 6º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:
- a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis na Etapa Online de matrícula, no anexo I desta Portaria ou na página http://equidade.saad.ufsc.br/formularios.
- b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
- § 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).
- § 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo I desta portaria, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.
- § 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa no 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- c) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
 - § 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- I- Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

- II- Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria, realizado nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- III- Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- § 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item "c" deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pedd.dae@contato.ufsc.br; ou na Secretaria Acadêmica do respectivo *Campi*, no caso de cursos nas cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville, em data especificada nesta portaria de matricula no Art. 2°, §10° e Art. 16, §3° que versam sobre o Cronograma das Comissões de Validação das Autodeclarações.
- § 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.
- **Art. 7º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:
- a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis na Etapa Online de matrícula, no anexo I desta Portaria ou na página http://equidade.saad.ufsc.br/formularios.
- b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
- § 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).
- § 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo I desta portaria, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.
- § 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa no 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

- Art. 8º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:
- a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis na Etapa Online de matrícula, no anexo I desta Portaria ou na página http://equidade.saad.ufsc.br/formularios.
- b) Autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) ou Autodeclaração de Indígena (cota PPI) impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
- § 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).
- I Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- § 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios:
- I Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.
- c) Autodeclaração de pessoa com deficiência impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
 - § 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- I Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- II Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria, realizado nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- III Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- § 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item "c" deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pcd.dae@contato.ufsc.br; ou na Secretaria Acadêmica do respectivo Campi, no caso de cursos nas cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

Joinville, em data especificada nesta portaria de matricula no Art. 2°, §10° e Art. 16, §3° que versam sobre o Cronograma das Comissões de Validação das Autodeclarações.

- § 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.
- **Art. 9º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita**, **PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:
- a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis na Etapa Online de matrícula, no anexo I desta Portaria ou na página http://equidade.saad.ufsc.br/formularios.
- b) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
- § 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).
- I Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- § 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios:
- I Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.
- **Art. 10** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3°, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:
- a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis na Etapa Online de matrícula, no anexo I desta Portaria ou na página http://equidade.saad.ufsc.br/formularios.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

- b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
 - § 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- I Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- II Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria, realizado nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- III Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- § 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item "b" deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pedade@contato.ufsc.br; ou na Secretaria Acadêmica do respectivo *Campi*, no caso de cursos nas cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville, em data especificada nesta portaria de matricula no Art. 2°, §10° e Art. 16, §3° que versam sobre o Cronograma das Comissões de Validação das Autodeclarações.
- § 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.
- **Art. 11** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3°, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:
- a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis na Etapa Online de matrícula, no anexo I desta Portaria ou na página http://equidade.saad.ufsc.br/formularios.
- **Art. 12** Caberá às respectivas Comissões de Validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas.
- **Art. 13** Em hipótese alguma será autorizada às coordenadorias de curso a matrícula dos candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas Comissões de Validações das Autodeclarações.



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

- Art. 14 Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, Preto ou Pardo, Indígena, Pessoa com Deficiência, os candidatos poderão solicitar reconsideração da decisão à própria Comissão de Validação da Autodeclaração até 48 horas depois de comunicada a decisão. Persistindo o resultado da solicitação, apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 horas após ser notificado do indeferimento em primeira instância.
 - I Para interpor pedido de reconsideração o candidato deverá protocolar formulário de requerimento geral disponível em http://equidade.saad.ufsc.br/formularios, pessoalmente ou mediante procuração particular, junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE (Campus Florianópolis) ou nas Secretarias Acadêmicas dos respectivos Campi.
 - II Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações.
 - III Caso o candidato interponha pedido de reconsideração para mais de uma Comissão, o pedido deve ser protocolado em separado, ou seja, um pedido/processo de reconsideração para cada Comissão.
 - Art. 15 Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
 - **Art. 16** As vagas que não forem ocupadas na 1^a, 2^a e 3^a chamadas serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo Departamento de Administração Escolar - DAE em editais específicos, devendo o candidato efetuar a matrícula em Etapa Online nas seguintes datas:

4ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 4ª Chamada: 28/02/2018	
Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 4ª chamada
Todos os candidatos classificados , seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	

5^a CHAMADA

Divulgação do Edital de 5ª Chamada: 07/03/2018	
Matrícula da Etapa online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 5ª chamada
Todos os candidatos classificados , seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	07, 08 e 09 de março de 2018



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

- § 1º Todos os candidatos classificados nas modalidades "211 PAA Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - com deficiência"; "212 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – sem deficiência"; " 221 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo - outros - com deficiência"; "222 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo – outros - sem deficiência"; "231 - PAA -Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência"; "232 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) sem deficiência"; "241 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo – outros com deficiência" da 1ª, 2ª e 3ª chamadas, que efetuaram a matrícula na Etapa Online, deverão apresentar-se primeiramente nas respectivas comissões de validação de autodeclaração (de pessoa com deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; de renda;) munidos da documentação exigida (Edital 06/COPERVE/2017 e na presente portaria de matrícula), pessoalmente ou mediante procuração particular, para validação da sua autodeclaração para a posterior confirmação da matrícula na Etapa Presencial junto à coordenadoria do seu curso, conforme horário, data e local previstos no cronograma abaixo. Candidatos que optaram pelas vagas de PPI deverão comparecer presencialmente na Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas.
- § 2º Caso o candidato classificado necessite validar a autodeclaração em mais de uma Comissão de Validação, deverá apresentar-se na seguinte ordem:
 - I Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
- II Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas (cota Pretos, Pardos e Indígenas PPI);
 - III Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda.
 - § 3 ° O Cronograma de validação de cada Comissão é apresentado a seguir:

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE <u>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</u> PARA TODOS OS CURSOS

(candidatos da 4ª e 5ª chamadas)

Florianópolis e todos os Campi

Todos os candidatos classificados deverão entregar a documentação exigida no período de **5 a 8 de março de 2018** no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pecadae@contato.ufsc.br.

Os candidatos dos Campi poderão entregar a documentação na Secretaria Acadêmica do respectivo Campi.

Caso haja necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecer à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência na semana do dia 13 a 14 de março de 2018 na Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades.



Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE <u>PRETO OU PARDO (COTA PPI)</u> PARA TODOS OS CURSOS (candidatos da 4ª e 5ª chamadas)

PARA TODOS OS CURSOS (candidatos da 4ª e 5ª chamadas)				
Florianópolis:				
Cursos:	Local, Data e Horário:			
ADMINISTRAÇÃO, ANTROPOLOGIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, CINEMA, ENFERMAGEM, FÍSICA, FONOAUDIOLOGIA, GEOGRAFIA, NUTRIÇÃO, OCEANOGRAFIA, PEDAGOGIA, QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA, QUÍMICA, SECRETARIADO EXECUTIVO, SERVIÇO SOCIAL.	Data: 13 de março de 2018 Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I Horários: 8h30 às 11h			
ARTES CÊNICAS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, ENGENHARIA DE AQÜICULTURA, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, ENGENHARIA DE MATERIAIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, METEOROLOGIA, ZOOTECNIA.	Data: 13 de março de 2018 Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I Horários: das 13h30 às 16h			
AGRONOMIA, ANIMAÇÃO, ARQUIVOLOGIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, DESIGN, DESIGN DE PRODUTO, FILOSOFIA, GEOLOGIA, HISTÓRIA, JORNALISMO, MATEMÁTICA, MEDICINA, MUSEOLOGIA, PSICOLOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.	Data: 14 de março de 2018 Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I Horários: 8h30 às 11h			
CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, FARMÁCIA, LETRAS – ALEMÃO, LETRAS - ESPANHOL, LETRAS - FRANCÊS, LETRAS - INGLÊS, LETRAS - ITALIANO, LETRAS - LIBRAS, LETRAS - PORTUGUÊS, ODONTOLOGIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS.	Data: 14 de março de 2018 Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I Horários: das 13h30 às 16h			
Curitibanos, Joinville, Araranguá e Blumenau:				
Cursos:	Local, Data e Horário:			
TODOS OS CURSOS	Data: 13 e 14 de março de 2018 Horário: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h Local: Nos respectivos <i>campi</i> .			

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE <u>INDÍGENA (COTA PPI)</u> PARA TODOS OS CURSOS (candidatos da 4ª e 5ª chamadas)			
Florianópolis e tod	los os <i>Campi</i>		
Cursos	Local, Data e Horário		
TODOS OS CURSOS	Data: 13 de março de 2018 Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I Horário: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h		



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE CURSOS (candidatos da 4ª e 5ª cham	
Florianópolis:	
Cursos:	Local, Data e Horário:
ADMINISTRAÇÃO, ANTROPOLOGIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, CINEMA, ENFERMAGEM, FÍSICA, FONOAUDIOLOGIA, GEOGRAFIA, NUTRIÇÃO, OCEANOGRAFIA, PEDAGOGIA, QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA, QUÍMICA, SECRETARIADO EXECUTIVO, SERVIÇO SOCIAL.	Data: 13 de março de 2018 Local: Coordenadoria de Inclusão Digital Biblioteca Central - Térreo Horários: 8h30 às 11h
ARTES CÊNICAS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, ENGENHARIA DE AQÜICULTURA, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, ENGENHARIA DE MATERIAIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, METEOROLOGIA, ZOOTECNIA.	Data: 13 de março de 2018 Local: Coordenadoria de Inclusão Digital Biblioteca Central - Térreo Horários: das 13h30 às 16h
AGRONOMIA, ANIMAÇÃO, ARQUIVOLOGIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, DESIGN, DESIGN DE PRODUTO, FILOSOFIA, GEOLOGIA, HISTÓRIA, JORNALISMO, MATEMÁTICA, MEDICINA, MUSEOLOGIA, PSICOLOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.	Data: 14 de março de 2018 Local: Coordenadoria de Inclusão Digital Biblioteca Central - Térreo Horários: das 8h30 às 11h
CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, FARMÁCIA, LETRAS – ALEMÃO, LETRAS - ESPANHOL, LETRAS - FRANCÊS, LETRAS - INGLÊS, LETRAS - ITALIANO, LETRAS - LIBRAS, LETRAS - PORTUGUÊS, ODONTOLOGIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS.	Data: 14 de março de 2018 Local: Coordenadoria de Inclusão Digital Biblioteca Central - Térreo Horários: das 13h30 às 16h
Curitibanos, Joinville, Araranguá e B	lumenau:
Cursos:	Local, Data e Horário:
TODOS OS CURSOS	Data: 13 e 14 de março de 2018 Horário: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16

Local: Nos respectivos *campi*.



Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

§ 4º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas do Programa de Ações Afirmativas, que efetuaram a matrícula em Etapa Online nas 4ª e 5ª chamadas, deverão confirmar a matrícula em Etapa Presencial, comparecendo pessoalmente ou mediante procuração particular, munidos da documentação completa exigida, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

MATRÍCULA DA ETAPA PRESENCIAL PARA TODOS OS CURSOS (candidatos da 4ª e 5ª chamadas)				
Candidatos	Local, Data e Horário para matrícula Presencial			
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das	Dia: 13 a 16 de março de 2018			
modalidades de cotas da Política de Ações	Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h			
Afirmativas.	Local: Nas Coordenadorias dos cursos			

- § 5º Em persistindo vagas do Vestibular UFSC-2018, não ocupadas, o DAE publicará chamadas subsequentes até o preenchimento total das vagas oferecidas para o ano letivo de 2018, adotando-se os mesmos procedimentos de matrículas previstos nesta portaria.
- **Art. 17** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades.
- **Art. 18** A notificação aos candidatos classificados será feita exclusivamente através de publicação de editais na página da Comissão Permanente do Vestibular COPERVE no site www.vestibular2018.ufsc.br.

Prof. Francis Solange Vieira Tourinho Secretária de Ações Afirmativas e Diversidades ORIGINAL FIRMADO

> Prof Alexandre Marino Costa Pró-Reitor de Graduação ORIGINAL FIRMADO



ANEXO I

Documentação e formulários para validação da autodeclaração de renda

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita são destinadas a candidatos ORIUNDOS DE FAMÍLIAS com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

- I família, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
- II morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo, sendo que:
 - a) candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela, exceto quando comprovar independência financeira.
 - **b**) entende-se por financeiramente independente aquele candidato que comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, residindo em outro domicílio diferente da família de origem, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente.
 - c) candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
 - d) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;
- III renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;
- IV será utilizado o salário mínimo nacional de 2017 como valor de referência para o corte de renda.
- V a documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:



- a) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e consequentemente a não habilitação para matrícula.
- **b)** consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.

DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

- I O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Validação de Autodeclaração de renda munido do **Formulário de requerimento para comprovação de renda** (formulário I) e dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens 1 ao 12, descritos abaixo.
 - a) Os modelos de formulários estão disponíveis nesta portaria, bem como na etapa online de matrícula e na página http://equidade.saad.ufsc.br/formularios/.
 - b) Os formulários que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitados e impressos, ou redigidas à mão, com assinatura do candidato.
 - c) Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em cópia simples juntamente com os originais para autenticação pela Comissão OU em cópia autenticada.
- II O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

DAS MODALIDADES:

1 - DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, juntar cópia do documento de Identidade e CPF. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- **b)** Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2017;
- c) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período estabelecido no item b acima.
- **d)** Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2017 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua



"Situação das Declarações IRPF **2017**", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e acessando a informação com o número do seu CPF e data de nascimento).

2 - DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, juntar cópia do documento de Identidade e CPF. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- **b)** Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto 2017, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver;
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- **d)** Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2017 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2017", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto 2017, compatíveis com a renda declarada.
- g) DECORE Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto 2017, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros.
- h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto 2017, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3 - DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS):

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de



identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

- b) Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto 2017, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver;
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- **d)** Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2017 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2017", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto 2017, compatíveis com a renda declarada, quando houver.
- g) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto 2017, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

4 - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, juntar cópia do documento de Identidade e CPF. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de junho, julho e agosto 2017.
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2017 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2017", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico



<u>http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</u> e acessando a informação com o número do seu CPF).

5 - DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

- a) RG e CPF
- b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.
- c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de junho, julho e agosto 2017.
- d) Declaração de Pensão Alimentícia Formulário IX.

6 - DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a) RG e CPF
- b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa;
- c) Comprovantes de recebimento do período junho, julho e agosto 2017.
- **d)** Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2017 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2017", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e acessando a informação com o número do seu CPF).

7 - DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, juntar cópia do documento de Identidade e CPF. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega.
- c) DECORE -Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório



contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto 2017, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros.

- **d)** Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2017 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2017", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto 2017, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

8 - DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, juntar cópia do documento de Identidade e CPF. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- c) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto 2017, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.
- **d)** Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2017 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2017", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e acessando a informação com o número do seu CPF).

9 - DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

- **b)** Notas fiscais de vendas do ano de 2017;
- c) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- **d**) Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- e) Declaração emitida pelo sindicato rural informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de junho, julho e agosto 2017 OU preencher a declaração de agricultor (formulário III).
- f) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2017 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2017", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e acessando a informação com o número do seu CPF).
- h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto 2017, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.
 - **DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR** (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de junho, julho e agosto 2017):
- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, juntar cópia do documento de Identidade e CPF. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- **b)** Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de junho, julho e agosto 2017, se houver);
- c) Declaração de não percepção de rendimentos (formulário IV).
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2017 (corrente, poupança,



aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.

- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2017", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Demonstrativos de saídas mensais pessoa física (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto 2017, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

11 - DAS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, juntar cópia do documento de Identidade e CPF. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2017", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e acessando a informação com o número do seu CPF).
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2017 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- **d**) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado do recibo dos meses de junho, julho e agosto 2017.
- e) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto 2017, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver

12 - DOS PESCADORES

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do**



documento de Identidade e CPF. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

- b) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2017 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2017", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e acessando a informação com o número do seu CPF).
- d) Cópia da Carteira de pescador profissional;
- e) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU declaração de Rendimentos (formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto 2017, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.
- f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto 2017, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Comprovante de residência: apresentar de 1 (um) dos meses de junho, julho e agosto 2017, obrigatório para todos os candidatos;
- b) Declaração de Independência Econômica: candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar "declaração de independência econômica" (formulário V) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato;
- c) Menores de 18 anos: para integrantes do núcleo familiar que não aufere nenhum tipo de renda deve-se apresentar RG ou Certidão de Nascimento;
- d) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável: os integrantes do grupo familiar devem apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável quando houver;
- e) Outras formas de rendimento: os integrantes do núcleo familiar que receberam outros rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc) devem apresentar documentos comprobatórios.
- f) Certidão de Óbito: Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos apresentar certidão óbito.
- g) Menores de 21 anos: Declaração de Pensão Alimentícia (formulário IX).

FORMULÁRIO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Administração Escolar

Curso:	• 0	,	Semestre:
Aluno:			CPF:
E-mail:			Matrícula:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711, de 29	de agosto de 2012,	Decret	to nº 7.824, de	11 de	e outubro	de 2012, Porta	ria Normat	iva nº 18	8, de	11 de ou	tubro de	2012
Para fins de anális comprobatórios de				capi	ta dever	ão ser anexad	dos a este	e formu	lário	os docu	ımentos	
I - IDENTIFICAÇ	ÃO DO (A) CANE	DIDA	TO (A) (anex	ar co	mprovar	nte de residêr	ncia)					
Nome												
Sexo	Estado civil			Dat	Data de Nascimento Naturalidade (cidade/estado)						estado)	
Curso					RG					CPF		
Endereço estudan	te						No		BI	осо		Apto
Bairro			Cidade						UF		CEP	
Telefone			E-mail					Į.				
Tipo de residência	l		() própria () alugada			() cedida () doada o	u herdada	a () ou	ıtro:		
	II - COMPOS	TCÃO	FAMTI TAR									
	11 00111 00	ID	ENTIFICAÇÃO	DO DO	GRUPO	FAMILIAR E	DA REN	DA				
Nome Co	mpleto		CPF	nas	eata de scimento /MM/AA	Parentesco	Idade	Estad Civi		Profi	issão	Renda bruta mensal
	l.			1						1		1
_						_de			de			

FORMULÁRIO II

Curso

exerço é



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Administração Escolar

Semestre

Aluno E-mail		CPF
DECLARAÇÃO DE RENDIME	NTOS MENSAIS	
Eu,		, (estado
civil), insc	crito no CPF sob o nº	,RG nº
	, residente e	domiciliado no
endereço		,no,
complemento	bairro	, município
de	, estado	, declaro
que exercia a(s) atividade	e(s)	,sem registro
formal, recebendo uma renda	mensal média de R\$, nos meses de
junho, julho e agosto de 2017	. O endereço de referência para ess	sa(s) atividade(s) que

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

 ,de	de	
-		

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1 Assinatura Testemunha 2

Nome:

RG:

CPF:

ſ		
l	Nome:	-
	RG:	
l	CPF:	

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO III



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Administração Escolar

Curso	Semestre
Aluno	CPF
E-mail	

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR Eu,_ ______, (estado civil)_____, inscrito no CPF sob o no____.___, RG no residente е domiciliado no endereço _____ _____,nº_____, complemento_____ bairro município de_______, estado_______, possuindo uma área de terra com total de hectares, com área plantada de_____hectares, obtendo rendimentos mensais médios (meses de junho, julho e agosto de 2017) de R\$______, referente à produção de Milho Área plantada em ha: Número de vacas de leite: Sacos produzidos por ha: Média produção leite por mês: Fumo Suínos Área plantada em ha: Número de matrizes: Kg produzidos por ha: Kg vendidos por ano: Trigo Bovinos Área plantada em ha: Número de bovinos: Sacos produzidos por ha: KG vendidos por ano: Outros Soja Área plantada em ha: Sacos produzidos por ha:

Total bruto em R\$	
--------------------	--

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Administração Escolar

Curso	Semestre
Aluno	CPF
E-mail	

DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu,			_		, (estado
civil)	_, inscrito no	CPF sob o no	·		,RG n ^c
		residente	е	domiciliado	nc
endereço				,n ^c)
complemento		_bairro		, 1	nunicípio
de		, estado			declaro,
sob as penas da Lei, q	ue não exerci ativ	vidade remunerad	da, nem re	cebi nenhum au	ıxílio ou
benefício nos meses de	e junho, julho e a	igosto de 2017, p	elo(s) mot	ivos (s) indicad	o(s)
abaixo:					
Declaro que o(s) dado(s informações ou a apre determinado no art. 90 matrícula do candidato(a sem prejuízo das sançi informações acima pelo 9	sentação de dado da Portaria Norr) dentro da modali ões penais eventu	os ou documentos mativa nº 18/201 idade de cota inscr ualmente cabíveis.	s falsos e/ 2 MEC, ens ita nesta Ins	ou divergentes, sejará o cancela stituição Federal	conforme amento da de ensino
		,de		de	

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO V



Curso Aluno E-mail	Semestre CPF
DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECON	ÔMICA
Eu,	, (estado
	sob o nº,RG nº esidente e domiciliado no
endereço	,nº,
	ro, município
de, e	stado, declaro
ser economicamente independente, custeand	lo todas as minhas despesas, inclusive de
moradia, com renda própria, há pelo mer	nos(especificar o
tempo em meses ou anos).	
determinado no art. 9º da Portaria Normativa matrícula do candidato(a) dentro da modalidade sem prejuízo das sanções penais eventualmer informações acima pelo Serviço de Atenção Socio	
	dede
(conforme documento	de identificação apresentado)
Assinatura Testemunha 1	Assinatura Testemunha 2
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VI



Curso Aluno E-mail		Semestre CPF
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍA CA	ARTEIRA DE TRABALHO	
Eu,		, (estado
civil), inscrito no	CPF sob o nº	,RG nº
	residente e	domiciliado no
endereço		,no,
complemento	_bairro	, município
de	, estado	, declaro
que não possuía Carteira de Traball	ho e Previdência Social – C	TPS nos meses de
junho, julho e agosto de 2017.		
Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) e informações ou a apresentação de dad determinado no art. 9º da Portaria Normatrícula do candidato(a) dentro da modal sem prejuízo das sanções penais eventinformações acima pelo Serviço de Atenção	os ou documentos falsos e/ou mativa nº 18/2012 MEC, ense idade de cota inscrita nesta Insti ualmente cabíveis. Autorizo, ai	divergentes, conforme jará o cancelamento da tuição Federal de ensino,
	,de	de
Assinat	ura do(a) Declarante	

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(conforme documento de identificação apresentado)

FORMULÁRIO VII



Curso Aluno E-mail	Sec. C.				
DECLARAÇÃO QUE NÃO POS	SSUÍA CONTA BANCÁRIA				
Eu,		, (estado			
civil), inscr	rito no CPF sob o nº	,RG nº			
	, residente e	e domiciliado no			
endereço		,no,			
complemento	bairro	, município			
de	, estado	, declaro			
para os devidos fins, que não	possuía conta bancária nos r	meses de junho, julho e			
agosto de 2017.					
informações ou a apresentação determinado no art. 9º da Port matrícula do candidato(a) dentro	ntado(s) é (são) verdadeiro(s) e es de dados ou documentos falso taria Normativa nº 18/2012 MEC da modalidade de cota inscrita nes ais eventualmente cabíveis. Auto e Atenção Socioassistencial.	os e/ou divergentes, conforme C, ensejará o cancelamento da sta Instituição Federal de ensino,			
	de	de			
	Assinatura do(a) Declarante				

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(conforme documento de identificação apresentado)

FORMULÁRIO VIII



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Administração Escolar

Curso Aluno E-mail				Departamento de Seme CPF	Administração Escolar stre
	E ENTRADAS E SAÍDAS <u>PE</u>	SSOA FÍS	SICA (GASTOS	PESSOAIS)	
Eu,					, (estado
civil)	, inscrito no Cl	PF sob	o no		,RG nº
,———		resident	:e <u>e</u>	domic	ciliado no
endereco					n ^o ,
complemento	ba	airro		,	, município
de	ba , estado	, declar	o para os devi	dos fins os dad	os relacionados na
tabela abaixo:			- para 22 22		
Período		ntos	Saídas/Pagamentos		Saldo
Junho/2017				J	
Julho/2017					
Agosto/2017					
Total					
	ESPECIFICAÇÕES	DAS SAÍ	DAS / PAGAMI	ENTOS	
Período	Junho/2017	J	lulho/2017	Ag	josto/2017
Aluguel					
Energia Elétrica					
Água e Esgoto					
Salários					
Encargos Sociais					
Combustíveis					
Manutenção					
Total		<u> </u>			
(EMPRESA/BICO/M	E ENTRADAS E SAÍDAS <u>PE</u> <u>EI/AUTÔNOMO/PESCADO</u>	R E OUT	ROS)		
Período	Entradas/Recebimen	itos	Saidas/Pa	gamentos	Saldo
Junho/2017					
Julho/2017					
Agosto/2017 Total					
TOLAT	ESPECIFICAÇÕES	DAC CAT	DAS / DAGAMI	ENTOC	
Período	Junho/2017				josto/2017
	Juillo/ 2017	,	Julio/ 2017	Αğ	J05t0/2017
Aluguel Energia Elétrica					
Água e Esgoto		 		+	
Salários		†			
Encargos Sociais					
Combustíveis					
Manutenção					
Total					
apresentação de dados 18/2012 MEC, ensejará	(s) apresentado(s) é(são) verdo ou documentos falsos e/ou dive o cancelamento da matrícula do prejuízo das sanções penais eve tenção Socioassistencial.	rgentes, co candidato(onforme determin (a) dentro da mod	ado no art. 9º da lalidade de cota in	Portaria Normativa nº scrita nesta Instituição
			de		le

Assinatura do(a) Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IX



Curso Aluno E-mail	CPF					
DECLARAÇÃO DE PENS	SÃO ALIMENTÍCIA					
Eu,		, (estado				
civil)	_, inscrito no CPF sob o no, RG no					
	, residente e domiciliado	no endereço , nº,				
complemento	bairro	, município				
de	, estado	, declaro				
Declaro que o(s) dado(s) a informações ou a aprese determinado no art. 9º d matrícula do candidato(a) d sem prejuízo das sanções	ependentes nos meses de junho, julho e agosto de apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de entação de dados ou documentos falsos e/ou diverda Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição s penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a rviço de Atenção Socioassistencial.	que a omissão de rgentes, conforme cancelamento da Federal de ensino,				
	de	de				

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do(a) Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

FORMULÁRIO X



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Administração Escolar

Curso Aluno E-mail Semestre CPF

Eu,						_, (esta	do civil)_
	, inscrito	no CPF	sob o	nº		,RG	n ^o
			dente				no
endereço				,nº	,complemen	ito	
	bairro					municí	pio
de		, esta	do			, nome	io meu
procurador							<u>, (es</u> tado
civil)	, ins	scrito no	CPF sob	o no		,RG	nº
		resid	dente	е	domiciliado		no
endereço				,nº	,complemer	ito	
	bairro					municí	pio
de		, esta	doo			, com	o objetivo
de comparecer à c	coordenadoria	do curso	de				de
	, no Cam	npus/Centr	о				, para
entrega da documenta	ação no ato da n	natrícula p	resencial,	conside	rando ter anteri	ormente	realizado
a etapa online.							

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO XI

Curso



	Curso Aluno E-mail		Semestre CPF	
DEC	CLARAÇÃO QUE CURSO	U O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA F	PÚBLICA	
Ēu,_			, (estado civil)	
	, in:	scrito no CPF sob o nº, RG nº		
		, residente e domi	ciliado no endereço	
			, nº_, complemento	
		bairro	, município de	
		, estado	, declaro, sob	
as p	penas da lei que cursei o	Ensino Médio em escola pública .		
nfoi no a dent ever	rmações ou a apresentação art. 9º da Portaria Normativ tro da modalidade de cota i	resentado(s) é(são) verdadeiro(s) e es o de dados ou documentos falsos e/ou va nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelar nscrita nesta Instituição Federal de ensin zo, ainda, a averiguação das informaç	divergentes, conforme determinado mento da matrícula do candidato(a) no, sem prejuízo das sanções penais ões acima pelo Serviço de Atenção	
		de	de	

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do(a) Declarante (conforme documento de identificação apresentado)